

**DECRETO Nº 2.215 /2019**

publicado nesta data conforme disposição do art. 3º do ADGT da Lei Orgânica do Município.  
Em: 20/05/2019  
Maria das Mercês A. Do Nascimento  
Auxiliar Administrativo  
Decreto Nº 2584/2011

**CANCELA O TÍTULO DEFINITIVO QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU** - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo artigo 90, IX da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que TATIJANA BESSA BUENO em favor do Município, expediu o Título Definitivo de uma área de terra urbana correspondente à 1.800m<sup>2</sup> (um mil, oitocentos metros quadrados), localizada na Avenida José Mendes, s/nº, Bairro Centro, neste município de São Félix do Xingu - PA.

CONSIDERANDO que citado Título Definitivo não foi registrado em Cartório desta Comarca, segundo consta na Certidão de Inexistência de Registro de Título Definitivo de Propriedade Urbana;

CONSIDERANDO que TATIJANA BESSA BUENO, requereu a Regularização dos Imóveis denominados Lotes 0013, 0011, 0012, 0009, Quadra 018, Setor 001, que engloba o referido Título Definitivo;

CONSIDERANDO, finalmente, que nos termos da Súmula 473 do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

**DECRETA:**

Art. 1º. Cancelar administrativamente, o Título Definitivo referente a área de terra urbana localizada na Avenida José Mendes, s/nº, Bairro Centro, Quadra 018, Setor 001, correspondente à 1.800m<sup>2</sup> (um mil, oitocentos metros quadrados), zona urbana da cidade de São Félix do Xingu/PA, lavrado em favor de TATIJANA BESSA BUENO.

Art. 2º. Determina ao Departamento de Regularização fundiária Urbana (DRFU) da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMURB), a formalização de Processo Administrativo, com vista a confirmar a emissão de novo Título Definitivo de Propriedade Urbana.

Art. 3º. Determino baixar diligência para que seja promovido devido processo administrativo e que seja realizada todas as comunicações, e demais registros necessários.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrária anterior.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PARÁ, EM 20 DE**  
Maio **DE 2019.**

  
**MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**  
Prefeita Municipal de SFX/PA

**Nota:**

Este Decreto foi publicada de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu – Pará.